

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO				
Un. Gestora:	Polícia Penal			
Un. Adm. Envolvidas:	Diretoria de Gestão e Administração; Divisão de Administração e Gestão de Pessoas			
Responsáveis:	Nome	Matrícula	E-mail	Setor
	Pamella Vidigal Rocha Santos	3175529	pamella.santos@pp.es.gov.br	DGA
	Juliana Samara Molaes	3635678	juliana.molaes@pp.es.gov.br	DAGP
Data de Elab./ Atual.	27/06/2024		Versão:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar para a locação de imóvel para o funcionamento das dependências da Polícia Penal, órgão de segurança pública, no âmbito do Poder Executivo, criada pela Lei Complementar nº 1.061 de 18 de dezembro de 2023, atualmente, localizada à Avenida Vitória, nº 2045, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.041-230.

Considerando a vinculação entre SEJUS e PPES neste momento inicial de criação e transição prevista na sua legislação de criação em seu Art 48:

“Ficam transferidos da SEJUS para a PPES o acervo dos bens móveis e imóveis, os materiais de consumo, os programas e projetos, os contratos, convênios, ajustes e obrigações necessários ao seu funcionamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei Complementar”.

A Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) se estruturou inicialmente na edificação acima apontada, que também atende a Gerência de Gestão de Patrimônio e Transportes – GGPT e a Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoramento Eletrônico – DIMCME da Secretaria de Estado da Justiça – Sejus.

1.1. A estrutura organizacional básica da PPES é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I - Direção Geral da Polícia Penal:

- a) Diretor-Geral da Polícia Penal – DGPP:
 - 1. Gabinete da Direção Geral – GABDG;
 - 2. Assessoria Técnica – AST;
 - 3. Corregedoria da Polícia Penal – CPP;
 - 4. Unidade Executora de Controle Interno – UECl;
 - 5. Divisão de Inteligência da Polícia Penal – DIPP;
 - 6. Ouvidoria da Polícia Penal – OPP;
- b) Diretor-Adjunto da Polícia Penal – DAPP:
 - 1. Academia da Polícia Penal – ACADEPPEN:
 - 1.1. Coordenação Pedagógica – CPE;
 - 1.2. Coordenação de Planejamento e Administração – CPA;
 - 1.3. Coordenação Operacional da Academia – COA;
 - 2. Divisão de Atenção Psicossocial do Servidor – DAPS;

II - Diretoria de Gestão e Administração:

- a) Diretor de Gestão Administrativa – DGA:
 - 1. Divisão de Administração e Gestão de Pessoas – DAGP:
 - 1.1. Grupo de Administração – GA;
 - 1.2. Grupo de Recursos Humanos – GRH;
 - 2. Divisão de Orçamento e Finanças – DOF;

- 2.1. Grupo Financeiro Setorial – GFS;
- 2.2. Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;
3. Divisão de Transportes e Logística – DTL;
4. Divisão de Tecnologia da Informação – DTI;

III - Diretoria de Operações:

- a) Diretor de Operações – DIOP:
 1. Divisão de Operações Táticas – DOT:
 - 1.1. Coordenação de Operações com Cães – COC;
 - 1.2. Coordenação de Planejamento de Intervenções – CPI;
 2. Divisão de Escolta e Recaptura Policial – DERP:
 - 2.1. Coordenação de Guarda e Movimentação – CGM;
 - 2.2. Coordenação de Operações – COP;
 3. Divisão de Armamentos, Munições e Equipamentos – DAME:
 - 3.1. Coordenação de Telecomunicações – CTCL;
 - 3.2. Coordenação de Material Controlado – CMC.

Face a inadequação e incapacidade do imóvel, não é possível comportar a Corregedoria da Polícia Penal – CPP e a Divisão de Inteligência da Polícia Penal – DIPP num só local, sendo assim, hoje, distribuídos no centro de Vitória em edificações distintas. Ainda, os demais setores estão distribuídos de forma provisória, atuando em salas conjuntas, o que afeta tanto a produtividade quanto o o bem-estar dos servidores.

As instalações do local onde atualmente se encontram os setores da PPES estão extremamente comprometidas com diversos danos estruturais, como infiltração severa e, conseqüente, proliferação de mofo e fungos conforme registros fotográficos constantes no Anexo II, o que torna um ambiente totalmente insalubre na atual estrutura ocupada.

Foi possível adaptar o aparelho de ar condicionado em algumas salas, das quais, não possuem janela para circulação de ar e comportam o maior número de servidores. As adequações prediais realizadas até o momento, foram insuficientes e os espaços estão em condições precárias de conservação e utilização, o que impossibilita a instalação de aparelhos de ar condicionado nas demais, bem como, a utilização de ventiladores, microondas entre outros.

O edifício apresenta várias patologias construtivas graves, necessitando de manutenção, conforme registros anexos. É notável o comprometimento da rede elétrica do local, o qual ocasionou na autuação do processo nº 2024-FXWNJ que versa sobre a solicitação de instalação da rede elétrica para abrigar a PPES. Este encontra-se em tramitação, mas sem previsão, tendo em vista que a Diretoria e Engenharia da Sejus não possui materiais suficientes para realizar a adequação elétrica do prédio para comportar a PPES.

Diante do exposto, impõe-se a contratação de um novo imóvel cujo espaço atenda a demanda de setores que compõem a estrutura organizacional da PPES, onde atuam cerca de 86 (oitenta e seis) servidores, além de estacionamento com aproximadamente 1000m² tendo em vista a necessidade do setor de Transporte e Logística que atende diariamente as demandas da frota desta PPES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

A recente criação da PPES traz uma série de desafios que precisam ser enfrentados para garantir seu funcionamento eficaz e sua integração com os demais órgãos de segurança pública, entre eles, a instalação da sua estrutura organizacional num local adequado, qual seja a Sede da Polícia Penal.

Atualmente a Corregedoria e a Diretoria de Inteligência da PPES estão descentralizados, atuando em espaços distintos e cedidos pela Secretaria de Estado da Justiça. Sabe-se que é viável reunir esses setores com os demais, a fim de facilitar a logística operacional e promover uma melhor comunicação entre as áreas.

Insta salientar que a nova sede comportará os serviços administrativos, operacionais e ainda contemplará áreas

que realizam atendimento ao público, bem como, atendimento psicossocial para os servidores. Portanto, ressalta-se a necessidade de um imóvel com espaço adequado para viabilizar essas atividades.

A PPES não possui imóvel próprio, nem mesmo instalações adequadas para que possa desempenhar suas funções de maneira eficaz e que possibilite a organização da sua estrutura administrativa, sendo assim se faz necessária a locação de um imóvel para acomodação dos servidores a desenvolverem um serviço de excelência aos cidadãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Considerando que a previsão do Plano de Contratações Anual – PCA, estampado na Lei nº 14.133/21, e regulamentado através do Decreto Estadual nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023, não foi confeccionado no ano de 2023, referente ao exercício 2024, no âmbito da Polícia Penal do Espírito Santo, por ainda não ter sido criada, não há PCA implementado na vigência 2023-2024.

Contudo, insta mencionar a existência de crédito para reforma no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme programa de trabalho 10.46.113.03.181.0053.2367- Policiamento dos Estabelecimentos Penais e Preservação da Ordem Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 que poderá ser utilizado inicialmente para cobertura do contrato, tendo em vista que o valor é insuficiente para cobrir as despesas de reforma do prédio para estruturação da Polícia Penal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel deve apresentar área de no mínimo 900m² para que comporte todos os setores administrativos. Deve ser considerada a possibilidade de adequação do imóvel como um todo e da distribuição interna da edificação para a adequação de layout que atenda às especificidades da PPES, além de disponibilidade de estacionamento.

Como requisitos essenciais, o imóvel deve dispor de circulação por elevador em caso de divisão da área em mais de um pavimento; deve dispor de sanitários, feminino e masculino, e área de copa, cozinha e refeitório; além de apresentar uma boa estrutura física, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios hidráulicos, instalações e acessórios elétricos (inclusive que comporte a demanda de equipamentos como computadores, impressoras e aparelhos de ar-condicionado em todos os ambientes, exceto banheiros, depósitos, dispensas, garagem, entre outras áreas de serviço). O local deve possuir cobertura em boas condições e estrutura física sem infiltrações ou goteiras.

O imóvel também deverá atender às normas de Acessibilidade Universal, conforme prevê a NBR 9050, de Segurança, contidas nas NT's do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo – CBMES.

O imóvel deve ser disponibilizado em plenas condições de uso, devendo ser adequado às demandas de compartimentação, rede elétrica, rede lógica, acústica, iluminação, sistema de ar condicionado, de acessibilidade e de regularização de licenças, entre demais necessidades apresentadas para acomodação do órgão, cujo atendimento condicionará a contratação do imóvel.

Localização pretendida: localizado nas Regiões Centrais de Vila Velha e/ou em bairros de Vitória/ES nas proximidades da sede atual, como por exemplo: Jucutuquara, Jesus de Nazareth, Consolação, De Lurdes, Bento Ferreira, Enseada do Suá e adjacências

Quantitativo populacional do órgão: 86 (oitenta e seis) servidores em média exercerão suas atividades de forma presencial, divididos da seguinte forma:

Direção Geral da Polícia Penal	Espaços	Servidores
Diretor Geral	01	01
Gabinete da Direção Geral	01	04
Assessoria de Comunicação	01	02
Assessoria Técnica	01	02
Agente de Contratação	01	01
Unidade Executora de Controle Interno	01	01
Ouvidoria da Polícia Penal	01	01
Divisão de Inteligência da Polícia Penal	04	07
Corregedoria da Polícia Penal	06	18
Diretor-Adjunto da Polícia Penal	01	02
Divisão de Atenção Psicossocial do Servidor	03	05

Diretoria de Gestão e Administração		
Diretor de Gestão Administrativa	1	2
Divisão de Administração e Gestão de Pessoas	2	3
Grupo de Administração	1	10
Grupo de Recursos Humanos	1	5
Divisão de Orçamento e Finanças	1	2
Grupo Financeiro Setorial	1	5
Grupo de Planejamento e Orçamento	1	2
Divisão de Transportes e Logística	3	7
Divisão de Tecnologia da Informação	2	4
Diretoria de Operações		
Diretor de Operações	1	2
Cozinha	1	-
Refeitório	1	-
Copa	1	-
Banheiros	4	-
TOTAL		86

Adotando as medidas de área de trabalho por servidor e padronizada pelas normas da Administração Pública equivalentes a, no máximo, 10m², e prospectando o quantitativo de profissionais que irão compor os setores, conforme tabela supra, justifica-se a metragem aqui estabelecida para o imóvel a ser locado, em no mínimo 900m².

Na hipótese da inexistência de vagas de estacionamento suficientes no imóvel proposto, serão aceitas vagas de estacionamento disponibilizadas em outro local, com a distância máxima de 250 metros (duzentos e cinquenta metros) do imóvel proposto.

A duração do contrato é estimada em 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, conforme versa a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O prazo é justificável, pois os setores envolvidos apresentam atendimento contínuo, cuja interrupção acarretaria danos ao trabalho e finalidade da PPES.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na prospecção e análise das alternativas possíveis para solucionar a presente demanda tem-se a possibilidade de compra, cessão ou locação de imóvel.

A compra do imóvel se apresenta onerosa para Administração Pública, uma vez que o quantitativo reduzido de imóveis disponíveis que atendam as exigências da PPES inflacionam o mercado. Além disso, os imóveis anunciados possuem metragem muito acima ou abaixo do necessário e exigem grande reforma, o que demandaria tempo e geraria um gasto excessivo para os cofres públicos.

A cessão de imóvel é inviável, pois não foram encontrados imóveis no patrimônio estadual compatíveis com a necessidade apresentada. Nesse aspecto, importante registrar que os imóveis de propriedade de outros entes federativos situados na localização pretendida encontram-se em condições precárias e por serem considerados obsoletos foram abandonados por suas administrações, em razão do alto custo de manutenção e/ou inviabilidade de reforma.

A locação de imóvel é uma alternativa que se apresenta e pode ser concretizada em duas modalidades:

5.1. Locação de imóvel sem adequações: o imóvel é locado com a estrutura física que se encontra, nas condições ofertadas pelo proprietário; e, posteriormente, após firmado o contrato de locação do imóvel, o órgão público realiza as adequações requeridas para atender as suas necessidades. Neste modelo, a reforma é executada durante o período de vigência do contrato, o que gera um custo mensal com a locação sem a possibilidade de ocupação do imóvel. Além disso, gera custos administrativos com a elaboração de projetos de adequação executivos arquitetônico, de ar-condicionado, elétrico e lógico, elaboração de orçamento estimativo de custo de reforma, acompanhamento da execução da reforma, entre outros;

5.2. Locação de imóvel sob medida: é uma modalidade de locação na qual as obrigações contratuais de ambas as partes são fixadas antes da construção ou antes da aquisição do imóvel. Os contratos são firmados por prazos longos, que justifique o retorno financeiro pelo investimento realizado pelo locador, de acordo com as necessidades preestabelecidas pelo locatário;

Observa-se, portanto, que a locação com reforma encomendada é o mais interessante e economicamente eficiente para a demanda apresentada;

Dentre as possibilidades de contratação implementada pelos Órgãos e Entidades públicas do país, o chamamento público é um procedimento administrativo que garante a transparência e a igualdade nas parcerias entre a administração pública e a esfera privada. O chamamento público tem o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para a locação que atendam às necessidades da Polícia Penal quanto à metragem, à localização, à distribuição interna, dentre outros requisitos.

Cumprе ressaltar que a PPES constatou a indisponibilidade de imóvel de propriedade do Estado para atender as suas demandas, conforme consulta à GEATI através dos encaminhamentos e-docs 2024-WS64RT e 2024-1820TM. Portanto, conclui-se que, para o atendimento da demanda em questão, a realização de chamada pública é a solução mais apropriada.

A inadequação do local atualmente ocupado aliado com a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem ao objeto da presente demanda fez com que a PPES iniciasse a busca por um espaço apropriado para instalação da sua estrutura organizacional .

Por esta razão, a equipe da PPES em consulta a sítios eletrônicos especializados, embora disponível no mercado privado, verificou a existência de imóveis que atendem as demandas da administração pública.

A possibilidade de escolher imóveis em áreas estratégicas, próximas a pontos de interesse público ou que facilitem o acesso da população, é uma vantagem significativa. Sendo assim, realizou visita aos locais,

oportunidade em que indicou possíveis alterações necessárias para adequação dos imóveis ao funcionamento do serviço público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação ainda não pode ser estimado, uma vez que, para o objeto em tela, a saber, locação de imóvel, exige-se prévia prospecção do mercado e posterior avaliação do setor competente para o estabelecimento do valor da contratação.

Entretanto, considera-se a tipologia, a metragem, o estado de conservação do bem, sua localização e os preços de aluguel do mercado local, estima-se uma faixa de valor que deverá ser utilizada como valor locatício a ser contratado, aproximadamente de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir da Chamada Pública, pretende-se identificar imóvel que atenda às necessidades da PPES, apresentando boa equivalência às suas disposições internas, destacando que a proximidade aos demais órgãos públicos nos proporcionará praticidade e redução de transtornos.

As fases do chamamento público se dividem em:

- I. Abertura, por meio de publicação de edital;
- II. Apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
- III. Visitas técnicas e estudos de layout;
- IV. Avaliação Imobiliária;
- V. Parecer jurídico;
- VI. Seleção e aprovação da proposta de locação .

A chamada pública terá para o recebimento de propostas um prazo definido em edital. Estas deverão ser protocoladas em meio virtual, pelo sistema e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br>), por meio de encaminhamento.

Após a proposta do imóvel, pelo proprietário, a equipe da PPES realizará vistorias e estudos de layout a fim de comprovar a compatibilidade das características do imóvel com as necessidades da PPES.

Caso sejam propostos mais de um imóvel que atendam aos requisitos mínimos e adequados à PPES, sugere-se priorizar imóveis que apresentem menor prazo de entrega das obras de adequação.

No que tange a escolha do imóvel, envolve diversos fatores: valor do imóvel, tempo de construção, facilidade de acesso, proximidade de pontos do transporte público, segurança do local, proximidade com instituições parceiras, necessidade de adaptação, entre outros.

Após análise das alternativas, a locação de imóvel com reforma encomendada, se revela como escolha mais vantajosa, levando em consideração os aspectos financeiros e a complexidade do processo de obras de engenharia realizado no âmbito da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da contratação.

No entanto, a locação será realizada conforme modelo tradicional, sendo o espaço físico locado sem contemplar os serviços acessórios, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros. Tal modelo de locação se mostra vantajoso à Administração tendo em vista a praticidade da contratação dos demais serviços em separado, ainda, para que a exigência destes não limitem possíveis propostas de imóveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O primeiro e, mais importante resultado pretendido é instalar a sede da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, órgão de segurança pública que tem por competência constitucional exercer a segurança dos estabelecimentos prisionais de forma a propiciar excelência no desempenho das atividades.

A sede administrativa desempenha um papel crucial no funcionamento eficiente de qualquer organização. Ela é o centro nevralgico onde se concentram as atividades estratégicas e operacionais, garantindo a coordenação e a gestão eficaz de todos os recursos e processos.

A locação do imóvel resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de prover ao órgão instalações físicas e infraestrutura adequada ao desempenho de suas atividades, proporcionando aos seus servidores e colaboradores um ambiente de trabalho salubre.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Em primeiro lugar, deve a PPES promover consulta à SEGER, quanto à disponibilidade imóvel para abrigar a referida equipe. Destaque-se que tal providência já foi devidamente adotada, conforme encaminhamento mencionado.

Será realizada a avaliação do imóvel.

Será necessário desenvolvimento de contrato, caso validado o presente documento, que atenderá ao estabelecido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo designados Gestor e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. As contratações administrativas serão realizadas separadamente, a saber: desmobilização/mobilização, limpeza, administração predial, recepção, controle de acesso, entre outros.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação almejada possui construção de responsabilidade do proprietário e de baixo impacto

ambiental, as adequações necessárias serão realizadas pelo sistema drywall que possui maior uso de recursos naturais e menor índice de desperdício, além de produzir baixa emissão de CO². Os vestígios deixados pela obra são reduzidos e o devido encaminhamento desses fica também sob responsabilidade do dono do imóvel que se comprometerá a apresentar o devido despejo, respeitando as diretrizes ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução apresentada se mostra viável tecnicamente e necessária, a fim de favorecer o Poder Executivo Estadual.

Para a identificação de imóvel que atenda às necessidades da PPES deverá ser realizada Chamada Pública. Após a identificação do imóvel mais adequado, vantajoso e compatível às demandas da PPES, por meio de vistorias e estudos de layout, poderá ser realizado procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o processo de aluguel de imóvel, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 fundamentada no inciso V do caput do art. 74:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

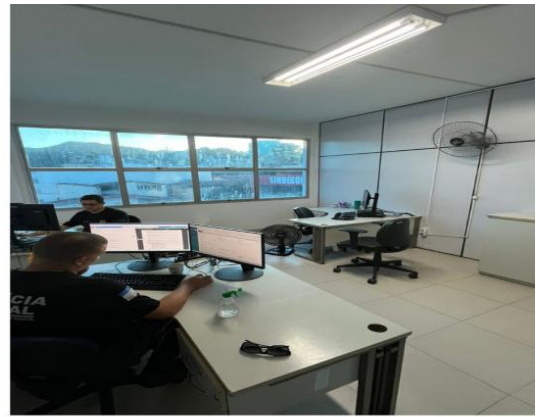
Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Setor	Nível
RISCO 01	Inviabilidade jurídica	Recomendação que inviabilize o prosseguimento da contratação.	Preliminar	PPES	Alto
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto				
Probabilidade	(x) Pouco () Provável () Muito				
1	Inviabilidade da contratação ou atraso no cronograma que resultara na mudança efetiva para o imóvel locado.				
Ações Preventivas					
P-01	Analisar as normativas que regem as locações por órgãos públicos estaduais e federais, confirmando a viabilidade da locação.		Responsável: PGE - AST		
P-02	Estabelecer cronograma para controle dos prazos dos agentes envolvidos na locação e na mudança.		Responsável: DGA		
Ações de Contingência					
C-01	Solucionar questões e atender recomendações com agilidade		Responsável: DGA		
C-02	Realizar adequações no cronograma, se necessário.		Responsável: DGA		

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Setor	Nível
RISCO 02	Seleção de imóvel inadequado	Avaliação inadequada do imóvel	Preliminar	PPES	Médio
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto				
Probabilidade	(x) Pouco () Provável () Muito				
1	Seleção de imóvel inadequada aos requisitos institucionais ou com condições piores que a locação atual.				
Ações Preventivas					
P-01	Envolver equipe multidisciplinar dos setores de contratos, compras, infraestrutura e informática para avaliação dos custos envolvidos para ocupação do imóvel, de acordo com a demanda institucional.		Responsável: DGA,DAGP,DTI,DTL,DOF.		
Ações de Contingência					
C-01	Permanecer no imóvel atual até o encontro de imóvel adequado.		Responsável: PPES		

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Setor	Nível
RISCO 03	Encerramento prematuro do contrato	Encerramento do contrato por decisão do locador.	Gestão do Contrato	DAGP	Médio
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto				
Probabilidade	(x) Pouco () Provável () Muito				
1	Encerramento do contrato, com necessidade de localização de novo imóvel e mudança.				
Ações Preventivas					
P-01	Incluir previsão de multa para encerramento prematuro do contrato, suficiente para desestimular a rescisão antecipada. Prazo de 60 meses de locação.		Responsável: GA		
Ações de Contingência					
C-01	Iniciar processo de nova locação de imóvel		Responsável: GA		

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Setor	Nível
RISCO 04	Certidões vencidas no decorrer do	Pendências do locador com o Estado, obrigação da Administração Pública consultar as certidões antes de cada empenho e pagamento.	Gestão do Contrato	GA	Médio
Impactos	() Baixo (X) Médio () Alto				
Probabilidade	(X) Pouco () Provável () Muito				
1	Suspensão de empenhos e pagamentos até que seja regularizada a situação fiscal, obrigação de rescindir o contrato caso a pendência persista.				
Ações Preventivas					
P-01	Alertar, antes do início do contrato, o locador sobre as condições contratuais com a Administração Pública, orientando que mantenha sempre as certidões regulares e atualizadas.		Responsável: DAGP-GA		
Ações de Contingência					
C-01	Dar prazo para regularização, sob risco de rescisão contratual.		Responsável: GA		
C-02	Incluir previsão de multa compensatória para o locador no caso de rescisão por este motivo.		Responsável: GA		

ANEXO II – REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA SAMARA MOLAES
CHEFE DE DIVISAO PPES
DAGP - PPES - GOVES
assinado em 11/07/2024 12:22:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2024 12:22:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SAMARA MOLAES (CHEFE DE DIVISAO PPES - DAGP - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JBSJ20>